DECRETO Nº. 12.936/2018

Dispõe sobre a suspensão de atividades administrativas que especifica, em razão da grave escassez de combustíveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e Considerando as sérias implicações práticas ocasionadas pela paralisação nacional dos motoristas de veículos destinados ao transporte de cargas;

Considerando o fato de que a referida paralisação afetou, sobremaneira, o acesso ao abastecimento dos veículos, em sua generalidade;

Considerando que a escassez de combustível recomenda a priorização de setores administrativos essenciais para o atendimento das demandas afetas à Saúde Pública e aos serviços de limpeza urbana, indispensáveis para a manutenção da salubridade comunitária;

Considerando a necessidade de a Administração contribuir para a racionalização do trânsito dos seus aparatos de rotina e, por consequência, de seus respectivos servidores;

Considerando as informações coletadas em reunião promovida, nesta data, pelo Comando da 7ª Região Militar, localizado nesta cidade, à qual compareceram, com primazia, servidores afetos às áreas da Saúde, Educação e da Segurança Pública das esferas estadual e municipal;

Considerando, por fim, que medidas de igual natureza já foram adotadas em inúmeros municípios brasileiros, numa mostra de que os efeitos do referido movimento paredista se espraiaram por todo o país, exigindo das respectivas Administrações a adoção das providências apropriadas para a minoração dos reflexos negativos para a população e a preservação de interesses públicos de primeira grandeza.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinados o ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública municipal e a suspensão das atividades letivas nas escolas municipais, ambos até o dia 30 (trinta) do corrente mês.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, com absoluta prioridade de meios e insumos, deverão manter seu regular funcionamento, assim entendidos aqueles prestados na Unidade de Pronto Atendimento (“UPA Padre Roberto”), nos Postos de Saúde – com contingente e turnos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde -, na Fiscalização e Operação do Trânsito, no

Serviço Municipal do Luto, na Defesa Civil – esta no que respeita às demandas de caráter imperativo e "incontinenti" - e na coleta urbana de lixo.

Art. 3º - Ficam adiados, "*sine die"*, o desfile comemorativo do 1º de Junho, aniversário da cidade, e o evento da Cavalgada.

Art. 4º - Ainda que findado o prazo de vigência do presente decreto, e até que reste normalizado o fornecimento de costume, fica estabelecida a prioridade de destinação de combustíveis aos serviços públicos mencionados no art. 2º.

Art. 5º - A realização dos eventos comemorativos ora cancelados será oportunamente definida pela Administração.

Art. 6º - Este decreto produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES

Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município